



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CHEFE DE GABINETE**



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

- ✓ Em cumprimento ao artigo Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, elaboramos o presente termo para que através do procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a contratação de empresa para aquisição de pneus e serviço de trocas veículo TOYOTA/HILUX placa QTB2860 ano 2018/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro.

2 – OBJETIVO

- ✓ O presente termo de referencia tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa para aquisição de pneus e serviço de trocas de pneus veículo TOYOTA/HILUX placa QTB2860 ano 2018/2018 pertencente à Câmara Municipal de Monte Negro

3 – JUSTIFICATIVA

Destina a atender a necessidade do Veículo próprio da câmara de Monte Negro-RO, que não tem mais condições de trafegar com os pneus, hora em uso, já bastante desgastado colocando em risco os funcionários que trabalham e são transportados nos mesmos. O veículo da Câmara municipal é utilizado na condução de Servidores e vereadores, necessitando estar sempre em ótimas condições para o bom desempenho e segurança, propiciando condições perfeitas de utilização.

4 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	QNT	UND	DISC. MATERIAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	04	unid	Pneu Aro 17 265/65r17. <i>Modelo: DH7 SUV Medida: 265/65R17 Largura: 265mm Perfil: 65% da largura Aro: 17 polegadas Índice de carga: 112 - 1120kg Índice de velocidade: H - 210km/h</i>		
02	04	Serv	Troca de pneus		

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CHEFE DE GABINETE**



- São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:
 - ✓ Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
 - ✓ Efetuar o recebimento definitivo dos serviços realizados, após a verificação do cumprimento das especificações dos mesmos, nos termos deste instrumento, no prazo de 10(dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Serviços;
 - ✓ Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pelo Fiscal do Contrato, os serviços realizados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
 - ✓ O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação;
 - ✓ Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
 - ✓ Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
 - ✓ Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
 - ✓ A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Encaminhar os veículos para a execução do serviço, até às 11 horas do respectivo dia útil agendado.
- ✓ Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da contratada
- ✓ Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação.
- ✓ Proporcionar à contratada as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.
- ✓ Efetuar os pagamentos devidos num prazo de até 10(dez) dias úteis a contar da data de recebimento da nota fiscal, desde que acompanhada da documentação prevista no item 08 deste Termo de Referência.
- ✓ Manter durante o fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- ✓ O serviço deverá ser realizado, conforme necessidades da Câmara Municipal.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CHEFE DE GABINETE**



7 – DA FISCALIZAÇÃO

- ✓ Nos termos do art. 67 da Lei de Licitações, quanto a fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato sob responsabilidade do contratado da pasta que irá desempenhar as seguintes funções, entre outras:
- ✓ O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- ✓ As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8 – QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

- ✓ O proponente Vencedor ao processo de dispensa de licitação deverá apresentar como habilitação a Certidão Negativa de Débito - CND; INSS, FGTS, Municipal, certidão trabalhista, licença de instalação ambiental e Contrato Social com a última alteração.

9 – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

- ✓ O desembolso dos recursos financeiros ocorrerá em conformidade com o cronograma Físico-Financeiro, respeitando a disponibilidade do Município, por conta do orçamento da Câmara Municipal de Monte Negro.

10 – DO PAGAMENTO

- ✓ O pagamento será efetuado, mensalmente, em moeda corrente nacional, através de ordem bancária/cheque no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura e relatório dos serviços elaborados obedecendo as seguintes formalidades:
- ✓ As respectivas notas fiscais e relatório serão apresentados com as indicações dos serviços, de conformidade com o contrato;
- ✓ As notas fiscais serão emitidas conforme serviços realizados, com assinatura e carimbo;
- ✓ Para cada nota fiscal deverá estar juntamente com as seguintes documentações: Certidão Negativa de Débito - CND; INSS, FGTS, Municipal, certidão trabalhista, licença de instalação ambiental e Contrato Social com a última alteração.

01.01.00- Poder Legislativo

01.0310001.2001 – Manutenção Atividades da Câmara.

3.3.90.39.00. Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica

Ficha 013



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CHEFE DE GABINETE**



Monte Negro-RO, 23 de agosto de 2021.

ASSINATURAS:

Elaborado por
Evanildo Barreiro
Secretário Geral

Autorizo em: ___/___/2021

AUTORIZADO POR:
Joel Rodrigues Mateus
Presidente/ CMMN